



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### ERRATA E PRORROGAÇÃO

**Processo Licitatório n° 033/2016**  
**Modalidade: Pregão Presencial RP n° 018/2016**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE REDE COMPOSTOS POR RÁDIOS E GATEWAYS DE VOZ PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PMLS.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio do Pregoeiro, instituído pela Portaria n° 796, de 24 de abril de 2015, torna pública a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 033/2016, cujo objeto é Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de equipamentos de rede compostos por rádios e gateways de voz para manutenção e ampliação da rede PMLS.

**1. O local, data e horário para realização da Sessão Pública, passam a vigorar da seguinte forma, a saber:**

- **CRENCIAMENTO:**

DIA: 10/05/2016 a partir das **09h00min.**

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: 10/05/2016 às **09h30min.**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. ALTERA-SE** os seguintes item: **4.7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, a **Cláusula 27ª r) do ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_** e **4.12 do ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO** que traz a seguinte redação:

- **ONDE SE LÊ:**

Realizar **as atividades de instalação** em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17: 00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do CONTRATANTE, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- **LEIA-SE:**

Realizar a **entrega dos equipamentos** em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 17:00 horas, respeitando o horário de funcionamento da administração municipal, salvo no caso de anuência do CONTRATANTE, incluindo os intervalos e/ou interrupções necessários, tais como: horários de entrada e saída de servidores, de munícipes, dentre outros.

**3. ALTERA-SE a Cláusula 7ª do ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_.**

- **ONDE SE LÊ:**

Os equipamentos deverão ter garantia e validade mínimas de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de seu recebimento. **E o serviço de instalação deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.** A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação do sistema e seus componentes, observando todas as especificações e condições constantes no Anexo 1.

- **LEIA-SE:**

Os equipamentos deverão ter garantia e validade mínimas de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de seu recebimento. A garantia deverá ser prestadas nos locais de instalação do sistema e seus componentes, observando todas as especificações e condições constantes no Anexo 1.

**4. REMOVE-SE os seguintes item: 3.6 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, a Cláusula 20ª Alínea d) do ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ e 3.13 do ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO que traz a seguinte redação:**

“O serviço de instalação deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega”.

**5. Permanecem inalteradas as demais disposições inclusive o quantitativo dos itens.**

Lagoa Santa, 18 de abril de 2016.

**Sávio Felix de Araújo  
Pregoeiro**